



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Rica pela sua Terra, Nobre por sua Gente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANO 2017

PROTOCOLO N.º 2428/2017

Modalidade	
	Convite
	Tomada de Preço
	Concorrência
	Inexigibilidade
	Dispensa
	Leilão
	Pregão Presencial
X	Chamada Pública

Número
013/2017

OBJETO DE LICITAÇÃO

credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção e injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Prudentópolis, na Prefeitura Municipal, autuei o processo licitatório e peças que adiante se vê (em) do que, para conti
Lidiane Campagnaro, funcionária encarregada lavrei o presente termo.

Lidiane Campagnaro

02



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2428 / 2017

Requerente: **SECRETARIA DE TRANSPORTE E** CNPJ: 77.003.424/0070-
Contato: **SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**
Assunto: **Providências - Versão: 1**
Descrição: MEM Nº083/2017 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE INJEÇÃO ELETRONIC

O Município de Prudentópolis, na busca de melhor prestação de serviço, comunica Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

Prudentópolis, 03 de Maio de 2017.

CLEIDE GEGIN
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

13

Mem. nº 083/2017

Assunto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em serviço de manutenção de injeção eletrônica dos veículos pertencentes à municipalidade.

Prudentópolis, 19 de abril de 2017

Senhor Secretário:

Para garantir o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, solicito abertura de Processo Licitatório para credenciamento de empresa(s) especializada(s) em serviços de manutenção de injeção eletrônica para os veículos que compõem a frota da municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

O valor máximo total de referência desta Licitação será de **R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Atenciosamente,

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Ao

Sr.

ANDREI BULKA MACHULA

Secretário Municipal de Finanças

Neste.

AO DPTO LICITAÇÃO;
PARA PROVIDÊNCIAS.

EM 03/05/77

u. p. 

ANDREI BULKA MACHULA
SEC. DE FINANÇAS





TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em **perfeitas condições operacionais**, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em viagens para trato de interesse da municipalidade, transporte de alunos para a escola, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. **Atualmente não existem mecânicos e borracheiros suficientes no quadro funcional da Prefeitura de modo a atender a demanda de serviços de uma frota com aproximadamente 200 (duzentos) veículos.** Alguns equipamentos utilizados para realização destes serviços **não estão disponíveis na oficina da Prefeitura**, seja pelo seu custo elevado, seja pela falta de espaço físico nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, onde são realizados os consertos mecânicos. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tais serviços. Os valores estipulados para os serviços têm como base o menor valor encontrado nos orçamentos mais 10%, conforme orçamentos em anexo.

4. DAS MARCAS E QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

Item	Serviço	Quantidade /Horas	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de Manutenção Injeção Eletrônica Linha Leve	150	R\$ 77,00	R\$ 11.500,00
02	Serviço de Manutenção Injeção Eletrônica Linha Média	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
03	Serviço de Manutenção Injeção Eletrônica Linha Pesada	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00

4.1. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

15

5. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

5.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- b) Última alteração contratual;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- f) Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- h) Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- i) Declaração de Disponibilidade de estabelecimento no município de Prudentópolis;
- j) Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- k) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante em Anexo;
- l) Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme Anexo deste Edital.

5.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em Cartório.

5.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2017

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

6.2. As proponentes deverão apresentar declaração identificando em quais itens solicitam credenciamento, identificando a empresa, os itens a quais querem se credenciar e os valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

08

7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.
- 7.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu site oficial.
- 7.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sequência, a cada um deles.
- 7.4. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.
- 7.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra este Edital.
- 8.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas credenciadas, da seguinte forma:
- 9.1.1. O primeiro serviço será fornecido à empresa selecionada, na modalidade de sorteio;
- 9.1.2. O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;
- 9.1.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;
- 9.1.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;
- 9.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;
- 9.1.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as horas serão redistribuídas igualmente;
- 9.1.7. Não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade entre as empresas credenciadas;

10. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.
- 10.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do credenciamento que será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

11. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

07.

11.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

11.2. O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

11.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

11.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas pessoas jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada.

11.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município.

Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da solicitação, exclusivamente na Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura, situada à Rua Visconde de Guarapuava, nº 54 – Centro – Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais.

12.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções não previstas, este poderá ser autorizado pelo mecânico auditor da Contratante;

12.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da Contratada, para fins de cobrança de horas.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

14.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

14.1.2. O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

08

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

15.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município.

15.1.2. O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

15.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das empresas credenciadas.

15.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.6. Os serviços serão realizados na(s) oficina(s) do(s) profissional(is) credenciado(s), localizada(s) no município de Prudentópolis;

15.1.7. As empresas deverão possuir estabelecimento no distrito-sede de Prudentópolis.

15.1.8. Apresentar, mensalmente, As Notas Fiscais.

15.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

15.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

15.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

15.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

15.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

15.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.5000.2077.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação	Fonte
09.001.08.244.7007.2060.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2066.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Saúde	
Dotação	Fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

09

08.002.10.301.7006.2048.3.3.90.39.00.00	303
08.003.10.302.7006.2051.3.3.90.39.00.00	496

Secretaria Municipal de Esporte	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.7003.2043.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Agricultura	
Dotação	Fonte
11.001.20.606.7005.2082.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Industria, Comercio e Desenvolvimento Econômico	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.7002.2039.3.3.90.39.00.00	0000

Vigilância Sanitária	
Dotação	Fonte
08.004.10.304.7006.2053.3.3.90.39.00.00	497

Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	Fonte
05.002.12.361.7001.2-023.3.3.90.39.00.00	104
05.002.12.361.7001.2-024.3.3.90.39.00.00	104

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.001.18.541.7010.2086-33.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.7009.2-089.3.3.90.39.00.00	0000

17. DO GESTOR DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos Servidores Sr. José Leonirto Dalzotto, 2120580, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

17.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

17.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

17.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

17.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

17.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

10

18. DO CANCELAMENTO

18.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19. DAS GENERALIDADES

19.1. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

19.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

19.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

19.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

19.7. Caberá às empresas credenciadas realizar os serviços em seu endereço comercial, localizado no município de Prudentópolis;

19.8. Os serviços que precisarem ser realizados fora dos locais anteriormente descritos, devido à impossibilidade da remoção do veículo para a oficina da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, exigindo, portanto, o deslocamento da CONTRATADA, serão pagos por hora, considerando o tempo necessário para o deslocamento até o local onde o automóvel se encontra;

19.9. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

19.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

11

ANEXO ____

MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº ____/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

12

ANEXO__

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

_____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º.....,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

13

ANEXO__

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº __/2017**

_____(nome do licitante), inscrito no CPF sob o n.º.....,
declara, sob as penas da lei, que, concordar com as condições fixadas neste edital e se
compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

14

ANEXO__

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA OFICINA MECÂNICA
CREDENCIAMENTO Nº __/2017

A empresa, _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, que dispõe de oficina mecânica equipada para atender a frota municipal situada à _____, (endereço completo) no município de Prudentópolis (PR), para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

15

ANEXO __

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS E ____.

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, com edifício-sede da Prefeitura localizado à Rua Rui Barbosa, nº. 801, Centro, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Adelmo Luiz Klosowski, _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Centro, Prudentópolis/PR, neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE** e a _____, C.N.P.J nº _____, com sede a _____, nº _____, _____/PR, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____/PR, portador do C.P.F. nº _____ e da C. I. nº _____, neste instrumento denominado doravante **CONTRATADA**, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços na área de mecânica preventiva e corretiva, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato o Credenciamento de empresas com sede no município de Prudentópolis para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica, linha leve, média e pesada, para os veículos da frota municipal.

Subcláusula primeira. Os serviços serão realizados no(s) estabelecimento(s) do(s) profissional(is) credenciado(s) localizados no Município de Prudentópolis e serão pagos conforme os valores estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Município de Prudentópolis se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "Cláusula Primeira" serão pagos ao(à) CONTRATADO(A), pelo Município de Prudentópolis, de acordo com o número de serviços realizados multiplicados pelo valor fixado no Edital de Credenciamento nº ____/2017.

Subcláusula primeira. Qualquer desligamento por parte do(a) CONTRATADO(A), mesmo, que temporário, terá que ser comunicado oficialmente ao Município e por ele autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

16

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, em até 30 dias, da data subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

Subcláusula primeira. O Município de Prudentópolis somente pagará as empresas ou credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

Subcláusula segunda. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas pessoas jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada.

Subcláusula terceira. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município.

Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

Subcláusula primeira. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado no período.

Subcláusula segunda. O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.

Subcláusula terceira. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

Subcláusula primeira. O (A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o Município designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

Subcláusula segunda. A fiscalização de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori".



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

17

da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, co-responsabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

Subcláusula primeira. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município de Prudentópolis.

Subcláusula segunda. O(A) CONTRATADO(A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

Subcláusula terceira. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das empresas credenciadas.

Subcláusula quarta. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Subcláusula quinta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula sexta. Os serviços serão prestados na oficina da CONTRATANTE ou nos estabelecimentos credenciados, situados no Município de Prudentópolis.

Subcláusula sétima. Apresentar, mensalmente, as Notas Fiscais dos serviços executados.

Subcláusula oitava. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

Subcláusula nona. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses por serviço realizado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

Subcláusula primeira. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do edital que integra o presente credenciamento.

Subcláusula segunda. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

Subcláusula terceira. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato.

Subcláusula quarta. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

Subcláusula quinta. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar, mensalmente, junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

18

Município de Prudentópolis, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, e sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE DESPESA

O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

Subcláusula primeira. O Município reserva-se o direito de exercer controle sobre os serviços, objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) do(a) CONTRATADO(A) que tenha(m) sido aprovado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá notificar o Município de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Mediante termo aditivo, o presente contrato poderá ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no diário oficial do Município, do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Subcláusula segunda. As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula terceira. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

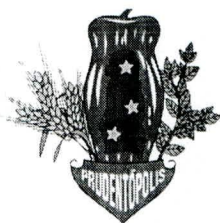
a) advertência;

b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia" em caso de rescisão;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

e) a "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

19

Subcláusula quarta. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Subcláusula quinta. Ocorrendo a inexecução de que trata a subcláusula terceira, reserve-se ao Órgão contratante o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para as providências cabíveis.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Subcláusula sétima. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

Subcláusula oitava. Independentemente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a CREDENCIADA:

- a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência até o término do credenciamento de nº xxx/2017, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR GLOBAL

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias:

10.001.26.782.5000.2077.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2060.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2066.3.3.90.39.00.00	0000
08.002.10.301.7006.2048.3.3.90.39.00.00	303
08.003.10.302.7006.2051.3.3.90.39.00.00	496
07.001.27.812.7003.2043.3.3.90.39.00.00	0000
11.001.20.606.7005.2082.3.3.90.39.00.00	0000
06.001.22.661.7002.2039.3.3.90.39.00.00	0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

20

08.004.10.304.7006.2053.3.3.90.39.00.00	497
05.002.12.361.7001.2-023.3.3.90.39.00.00	104
05.002.12.361.7001.2-024.3.3.90.39.00.00	104
12.001.18.541.7010.2086-33.90.39.00.00	0000
13.001.23.695.7009.2-089.3.3.90.39.00.00	0000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato foi celebrado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é celebrado através de licitação – Edital de Credenciamento nº ____/2017, ao qual está vinculado, bem como a Lei nº 8.666/93, nos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Prudentópolis, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2017.

Município de Prudentópolis
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

ORÇAMENTO

21

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR/hora
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETÔNICA LINHA LEVE	hora	R\$ 80,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETÔNICA LINHA MÉDIA	hora	R\$ 140,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETÔNICA LINHA PESADA	hora	R\$ 180,00

79145082/0001-12

BORES BELO - ME

BR-373 km 93

84400 - Prudentópolis - Par

Valtair Belo

Prudentópolis 04 de Abril de 2017

22

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNID	VALOR/HORA
MÃO DE OBRA TÉCNICA SISTEMA COMMON RAIL	HORA	R\$ 200,00
MÃO DE OBRA TÉCNICA SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL	HORA	R\$ 150,00

*Sistema de injeção
linha pesada*

R\$ 175,00

PRUDENTÓPOLIS 28 DE MARÇO DE 2017

13 910 107/0001-19

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA. - ME

R. MARGINAL A BR-373, Nº 1900
CENTRO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

ORÇAMENTO

23

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR/hora
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETÔNICA LINHA LEVE	hora	R\$ 3000
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETÔNICA LINHA MÉDIA	hora	R\$ 1200
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETÔNICA LINHA PESADA	hora	R\$

09 496 124/0001-84

JOSÉ LUIS SOARES DE
FRANÇA - MECÂNICA

RUA CÂNDIDO DE ABREU, 922 CENTRO
84409-000 PRUDENTÓPOLIS PARANA

Jose Luis S. de França

Prudentópolis, 29 de março de 2017

ORÇAMENTO

24

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR/HORA
SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA LEVE	HORA	R\$100,00

Prudentópolis, 24 de Abril de 2017



28



Mecânica Kosouski

MECÂNICA KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA

cnpj:21.239.453/0001-45

Rua Lorena, 60, Vila Madalena(42)34465991

INJEÇÃO ELETRÔNICA/ preço por hora

LINHA LEVE- R\$70,00

MÉDIA- R\$100,00

LINHA PESADA-R\$120,00

21 239 453/0001-45

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

RUA LORENA, 60 - VILA MADALENA
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

PRUDENTÓPOLIS 24 DE ABRIL DE 2017

Vilto Kosouski



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

28

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.

DE: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. José Adilson dos Santos – Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, para abertura de credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, no valor total de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recursos de ordem orçamentária na dotação indicada no pedido inicial;
- 2 – à elaboração do instrumento convocatório da licitação e demais anexos;
- 3 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 02 acima.

Atenciosamente


Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

27

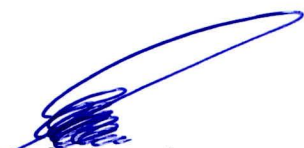
Prudentópolis, 16 de maio de 2017.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da abertura de credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, no valor total de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), sendo que o mesmo será efetuado através da dotação orçamentária indicada no pedido inicial.

Cordialmente,



Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

28

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2017

EDITAL EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 01 de junho de 2017 até o dia 01 de junho de 2018, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 2428/2017, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 226/2017 de 30 de março de 2017.

1.2 Disposições:

ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 01 de junho de 2017 até o dia 01 de junho de 2018, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.

SORTEIO: O sorteio para designação da ordem dos prestadores de serviços será realizado na data de 09 de junho de 2017, às 09h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Participando do sorteio as empresas credenciadas até aquela data.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Avenida Visconde de Guarapuava, 54, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Telefone: (0xx42) 3908 1080

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

29

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência.**

2.2 – Valor Global: **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).**

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar do presente credenciamento microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que possua estabelecimento no município de Prudentópolis e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

30

4.5 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 8.666/93.

4.6 Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

4.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 - O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 : “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 013/2017

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

31

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

32

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

6.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

6.1.4 Para comprovação da qualificação técnica

- a) Declaração de disponibilidade de estabelecimento no Município de Prudentópolis;
- b) Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;
- c) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- d) Declaração de enquadramento de Micro e Pequena Empresa, conforme anexo III;
- e) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante (Anexo VI);



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

33

- f) Indicação de quais itens solicita o seu credenciamento, em forma de declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

6.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações. As empresas serão inicialmente cadastradas e, posteriormente, será realizado o sorteio na data indicado no item 1 deste edital, para que seja definida a ordem dos estabelecimentos que vão prestar os serviços.

7.2 – A ordem para prestação dos serviços será dada pelo sorteio realizado na data indicada neste Edital, onde participarão todos os credenciados até aquele dia, os demais que solicitarem credenciamento entrarão no fim da lista de credenciados. Sendo feito por rodadas as prestações de serviços, seguindo a lista de classificação até o fim e depois iniciando-a novamente na próxima rodada.

7.3 – O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante, e o mesmo será registrado em ata.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

34

7.4 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

7.5 – Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

7.6 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as horas serão redistribuídas igualmente.

7.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

7.8 – A vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses a partir de sua abertura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

7.9 – O credenciado poderá no prazo de 2 (dois) dias apresentar planilha de composição de custos, ao Departamento de Licitação da Secretaria de Transportes e Infraestrutura.

a) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

8.2 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

Avenida Visconde de Guarapuava, n° 54. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

35

9. DO REAJUSTE

9.1 Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

9.2 Os pedidos serão analisados tomando por base a planilha de composição de custo apresentada na época da licitação, e posterior planilha com os custos do período do pedido.

9.3 Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

9.3.1 O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

10.2 - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

10.3 - A nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

10.3.1- Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

10.4 – O valor global máximo permitido para a presente licitação será de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**, e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura



36

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Dotação	Fonte
10.001.26.782.5000.2077.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação	Fonte
09.001.08.244.7007.2060.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2066.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Saúde	
Dotação	Fonte
08.002.10.301.7006.2048.3.3.90.39.00.00	303
08.003.10.302.7006.2051.3.3.90.39.00.00	496

Secretaria Municipal de Esporte	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.7003.2043.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Agricultura	
Dotação	Fonte
11.001.20.606.7005.2082.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.7002.2039.3.3.90.39.00.00	0000

Vigilância Sanitária	
Dotação	Fonte
08.004.10.304.7006.2053.3.3.90.39.00.00	497

Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	Fonte
05.002.12.361.7001.2-023.3.3.90.39.00.00	104
05.002.12.361.7001.2-024.3.3.90.39.00.00	104

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.001.18.541.7010.2086-3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.7009.2-089.3.3.90.39.00.00	0000

A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

10.5 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:



37

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- e) Descumprir os prazos estipulados neste edital;
- f) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- h) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.1 - É facultado à Administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

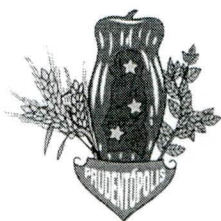
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	4 (quatro)
Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de	5 (cinco)

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

38

classificação.	
Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço ser emitida.	5 (cinco)
Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para o fim sem justificativa.	3 (três)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para iniciar a prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	3 (três)
Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pela Contratante, ainda atrasar mais que 30 (trinta) dias o início da prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	2 (dois)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;
3	Multa de 0,3% do valor do Contrato;
4	Ficará uma rodada sem prestar serviço;
5	Advertência

Tabela 2 – Percentual das multas

b.1) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

d) Multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia” em caso de rescisão;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

39

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

- g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- h) As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- i) A multa-dia corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal líquido.
- j) Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para as providências cabíveis.
- k) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
- l) Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Prudentópolis. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

40

posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

12.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

12.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

12.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

12.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

12.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Licitantes em detrimento dos demais.

12.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

12.12 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

12.13 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

12.14 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

12.15 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

12.16 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

13 – ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Solicitação de credenciamento;
- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração conjunta de idoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI – Declaração que está de acordo;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

12

- Anexo VII - Minuta do contrato.

Prudentópolis, 16 de maio de 2017.

Lidiane Campagnaro

Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

43

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em viagens para trato de interesse da municipalidade, transporte de alunos para a escola, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. Atualmente não existem mecânicos e borracheiros suficientes no quadro funcional da Prefeitura de modo a atender a demanda de serviços de uma frota com aproximadamente 200 (duzentos) veículos. Alguns equipamentos utilizados para realização destes serviços não estão disponíveis na oficina da Prefeitura, seja pelo seu custo elevado, seja pela falta de espaço físico nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, onde são realizados os consertos mecânicos. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tais serviços. Os valores estipulados para os serviços têm como base o menor valor encontrado nos orçamentos mais 10%, conforme orçamentos em anexo.

4. DAS MARCAS E QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

Item	Serviço	Qtd. /Horas	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de Manutenção Injeção Eletrônica Linha Leve	150	R\$ 77,00	R\$

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



44

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

				11.500,00
02	Serviço de Manutenção Injeção Eletrônica Linha Média	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
03	Serviço de Manutenção Injeção Eletrônica Linha Pesada	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00

4.1. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

5. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

5.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- b) Última alteração contratual;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- f) Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- h) Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- i) Declaração de Disponibilidade de estabelecimento no município de Prudentópolis;
- j) Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- k) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante em Anexo;
- l) Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme Anexo deste Edital.

5.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em Cartório.



45

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

5.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2017

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

6.2. As proponentes deverão apresentar declaração identificando em quais itens solicitam credenciamento, identificando a empresa, os itens a quais querem se credenciar e os valores.

7. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

7.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu site oficial.

7.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sequência, a cada um deles.

7.4. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

7.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

8. DO CONTRATO

8.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

46

Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra este Edital.

8.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

9. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas credenciadas, da seguinte forma:

9.1.1. A ordem inicial para prestação sorteio será definida através de sorteio;

9.1.2. O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;

9.1.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;

9.1.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

9.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

9.1.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as horas serão redistribuídas igualmente;

9.1.7. Não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade entre as empresas credenciadas;

10. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

10.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do credenciamento que será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da solicitação, exclusivamente na Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura, situada à Rua Visconde de Guarapuava, nº 54 – Centro – Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais.

11.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções não previstas, este poderá ser autorizado



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

pelo mecânico auditor da Contratante;

11.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da Contratada, para fins de cobrança de horas.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

13. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

13.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

13.1.2. O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.

14. DAS GENERALIDADES

14.1. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

14.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

14.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

14.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

14.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

14.7. Caberá às empresas credenciadas realizar os serviços em seu endereço comercial, localizado no



48

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

município de Prudentópolis;

14.8. Os serviços que precisarem ser realizados fora dos locais anteriormente descritos, devido à impossibilidade da remoção do veículo para a oficina da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, exigindo, portanto, o deslocamento da CONTRATADA, serão pagos por hora, considerando o tempo necessário para o deslocamento até o local onde o automóvel se encontra;

14.9. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

14.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

49

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 013/2017**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



50

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 013/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 013/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



51

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VI

Empresa:

CNPJ:

Referência: Edital de Chamada Pública nº 013/2017

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 013/2017, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Local, de de 2017

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador



52

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2017

**Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e --
----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx**

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº xxx/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

§ 1º: Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

§ 2º: Os pedidos serão analisados tomando por base a planilha de composição de custo apresentada na época da licitação, e posterior planilha com os custos do período do pedido.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

53

§ 3º: Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

I - O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A empresa credenciada deverá prestar os serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da solicitação.

§ 2º: O serviço somente poderá ser iniciado após o Fiscal do Contrato, emitir a ordem e serviço, qual constará o número de horas necessárias.

§ 3º: Sendo necessário prazo adicional para conclusão dos serviços, em caso de intervenções não previstas, este poderá ser autorizado pelo mecânico auditor da Contratante – Fiscal de Contrato.

§ 4º: O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da Contratada, para fins de cobrança de horas.

§ 5º: O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

§ 6º: A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 7º: Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

§ 8º: Caberá às empresas credenciadas realizar os serviços em seu endereço comercial, localizado no município de Prudentópolis.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

54

§ 9º: Os serviços que precisarem ser realizados fora dos locais anteriormente descritos, devido à impossibilidade da remoção do veículo para a oficina da Contratada ou da Contratante, exigindo, portanto, o deslocamento da Contratada, serão pagos por hora, considerando o tempo necessário para o deslocamento até o local onde o automóvel se encontra.

§ 10º: A vigência do Contrato será até a data de xx de xxxxx de 2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega das mercadorias que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis - Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

55

§7º: O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.5000.2077.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação	Fonte
09.001.08.244.7007.2060.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2066.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Saúde	
Dotação	Fonte
08.002.10.301.7006.2048.3.3.90.39.00.00	303
08.003.10.302.7006.2051.3.3.90.39.00.00	496

Secretaria Municipal de Esporte	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.7003.2043.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Agricultura	
Dotação	Fonte
11.001.20.606.7005.2082.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.7002.2039.3.3.90.39.00.00	0000

Vigilância Sanitária	
Dotação	Fonte
08.004.10.304.7006.2053.3.3.90.39.00.00	497

Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	Fonte



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

56

05.002.12.361.7001.2-023.3.3.90.39.00.00	104
05.002.12.361.7001.2-024.3.3.90.39.00.00	104

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.001.18.541.7010.2086-33.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.7009.2-089.3.3.90.39.00.00	0000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;
- IV) Solicitar a reparação/correção dos serviços que estejam em desacordo com a especificação ou apresentarem incorreções;
- V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da contratada:

São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto;
- II) As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- III) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

57

IV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VI) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto;

VII) Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da Contratante, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

VIII) Fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses sobre os serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

I) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II) Apresentar documentação falsa;

III) Cometer fraude fiscal;

IV) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

V) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

VI) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

VIII) Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;

IX) Ensejar o retardamento da execução do certame.

§1º: É facultado à Administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

§2º: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

58

significativos ao objeto da contratação;

b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	4 (quatro)
Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação.	5 (cinco)
Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço ser emitida.	5 (cinco)
Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para o fim sem justificativa.	3 (três)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para iniciar a prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	3 (três)
Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pela Contratante, ainda atrasar mais que 30 (trinta) dias o início da prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	2 (dois)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;
3	Multa de 0,3% do valor do Contrato;
4	Ficará uma rodada sem prestar serviço;
5	Advertência

Tabela 2 – Percentual das multas

c) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

§3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

59

§4º: Multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia” em caso de rescisão;

§5º: Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§6º: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

§7º: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§8º: As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§9º: A multa-dia corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal líquido.

§10º: Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para as providências cabíveis.

§11º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§12º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Prudentópolis. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

60

direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º: São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

61

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Sr. José Leonito Dalzotto, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Contratada quando for necessário;
- e) Emitir as ordens de serviços, as quais deverão ser numeradas sequencialmente para promover a ordem dos participantes, deverá conter o número de horas para o serviço e o prazo máximo para conclusão.
- f) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§2º: Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

§3º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§4º: Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

62

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2017.

Município de Prudentópolis

Adelmo Luiz Klosowski

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:

Avenida Visconde de Guarapuava, n° 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO PARECER JURÍDICO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

A apreciação deste órgão de Assessoria Jurídica o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de injeção eletrônica, conforme termo de referencia que acompanha. Segundo ofício da Secretaria de Transportes e Infraestrutura, o valor máximo da contratação é de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais).

Em justificativa, destaca o Secretario a inexistência no quadro de servidores capacitado para serviços de injeção eletrônica, tornando-se necessária a contratação de empresa para manutenção de condições operacionais dos veículos da frota, hoje com aproximadamente 200 unidades, justificando o interesse público. Destaca-se, ainda, que o Município não dispõe de equipamentos para realização de serviços.

O Departamento de Contabilidade, em informação de fls., declina a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações. Cumpre-se, portanto, a obrigação definida em art. 7º, § 2º, inc. III da Lei de Licitações, bem como o estabelecido em art. 167, inc. I e II da Constituição Federal.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é *"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo"*. Neste linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO¹ destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."*

Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.²

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de *pré-empenho*, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente.

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93. Neste sentido, o Tribunal de Contas da União:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. Pg. 367;

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de Direito Público*. 2008. Pg. 538;

melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."

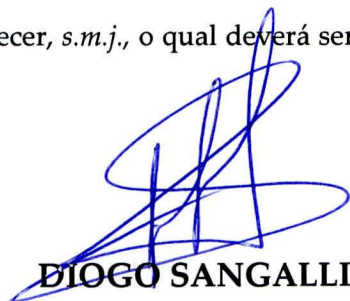
Assim sendo, com fulcro na justificativa, detectado pelo Administrador a existência de "inviabilidade de competição", a contratação dos serviços poderá ser formalizada via modalidade **INEXIGIBILIDADE**, estampada no artigo 25 da Lei n. 8.666/93, através do **CREDENCIAMENTO**.

Outrossim, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob n. 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, do qual há previsão no art. 24³ e ss.

Finalmente, caso Vossa Excelência entenda *não restar confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível*, o presente certame poderá ocorrer numa das modalidades previstas na lei de licitações, em artigo 23⁴, definindo-se em função do limite de valor.

Diante do exposto, é o parecer, *s.m.j.*, o qual deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para análise e decisão.

Prudentópolis, 19 de maio de 2017.


DIOGO SANGALLI
 Assessor Jurídico

³ Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

⁴ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

- I - para obras e serviços de engenharia:
 - a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
 - c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
 - a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
 - c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

65

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Prudentópolis, 24 de maio de 2017.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**

PARA: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 013/2017, tendo por objeto a credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, no valor total de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo Decreto nº 226/2017 de 29 de março de 2017.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a fruição do Banco de Horas conforme especifica:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Compensação	Horas Compensadas
Dirceu Antonio Pontarolo	Operador de Moto-Niveladora	Departamento Rodoviário Municipal	24/05/2017	09 horas
Frank Kos	Fiscal Geral	Departamento de Fiscalização	24/05/2017	04 Horas
Joana D Arc Klosowski	Auxiliar de Odontologia	Secretaria de Saúde	23/05/2017	02 Horas
Maximiliano Ribeiro	Agente Operacional	Departamento Rodoviário Municipal	24/05 a 02/06/2017	70 Horas
Monica Barby Munhoz	Fonoaudióloga	Secretaria de Saude	26/05/2017	08 Horas
Silvane Kawka	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Saude	29 e 30/05/2017	14 Horas
Valdeci Gonçalves	Eletricista Encanador	Departamento de Obras	24/05/2017	09 Horas
Vanuza da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Bombeiro Comunitário - Defesa Civil	20/05/2017	09 Horas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de maio de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 01 de junho de 2017 até o dia 01 de junho de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 09 de junho de 2017, às 09:30hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

O Município de Prudentópolis, por intermédio da secretaria solicitante, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial sob nº 118/2017, tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia (consertos, recapagem, vulcanização, desmontagem e montagem) nos pneus dos veículos da frota municipal, fica SUSPENSO em decorrência de novos ajustes no Edital de licitação, sendo assim optou-se por suspender este processo e posteriormente reabrir o presente com todas as complementações e alterações necessárias. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.
Prudentópolis, 25 de maio de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para forne-

cimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Saúde, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível com arquitetura x86/x64 como também sendo possível trabalhar via aplicação web ou aplicação desktop, para a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento dos servidores públicos, hospedagem, realização de backups e suporte.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

DATA: 09 de junho de 2017, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira



Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 08:15 HORAS DE 09/06/2017 **DATA ABERTURA:** ÀS 08:30 HORAS, DO DIA 09/06/2017.

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.

PARANAPOEMA, 26 DE MAIO DE 2017
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA -

45239/2017

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 09:40 HORAS DE 09/06/2017 **DATA ABERTURA:** ÀS 10:00 HORAS, DO DIA 09/06/2017.

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.
PARANAPOEMA, 26 DE MAIO DE 2017
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA -

45241/2017

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 PREGÃO Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, visando a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para uso da Casa Lar do município, no dia 09 de junho de 2017, às 14h00min, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 10.520/02;
- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/06 e alterações constantes na Lei Complementar nº 147/2014;
- Lei Complementar Municipal nº 003/2009 e alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 033/2015; e,
- Decreto Municipal nº 200/2007.

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para uso da Casa Lar do município.

Valor Máximo Total: R\$ 15.721,01 (quinze mil setecentos e vinte e um reais e um centavos).

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Recebimento das Propostas: A partir das 08h30min do dia 29/05/2017 até às 08h30min do dia 09/06/2017.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até às 13h59min do dia 09/06/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 14h00min do dia 09/06/2017.

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br/site/>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraidosul.pr.gov.br

Piraí do Sul, 24 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS SANDRINI

Prefeito Municipal

45230/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de veículo tipo Van para uso do Programa Bolsa Família, no dia 14h00min, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 10.520/02;
- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/06 e alterações constantes na Lei Complementar nº 147/2014;
- Lei Complementar Municipal nº 003/2009 e alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 033/2015; e,
- Decreto Municipal nº 200/2007.

mentar Municipal nº 033/2015; e,

- Decreto Municipal nº 200/2007.

Objeto: Aquisição de veículo tipo Van para uso do Programa Bolsa Família. Valor Máximo Total: R\$ 156.068,00 (cento e cinquenta e seis mil sessenta e oito reais).

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Recebimento das Propostas: A partir das 08h30min do dia 29/05/2017 até às 08h30min do dia 08/06/2017.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até às 13h59min do dia 08/06/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 14h00min do dia 08/06/2017.

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br/site/>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraidosul.pr.gov.br

Piraí do Sul, 24 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS SANDRINI

Prefeito Municipal

45228/2017

Pontal do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - **PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.** **Objeto:** "Contratação de Clínica especializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período integral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória", diagnosticada com esquizofrenia. A contratação será pelo período de 12 meses. **Abertura:** 09/06/2017, às 09:30 horas no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Edital:** Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link **licitação / licitações2017 / editais**. Pontal do Paraná, 10 de maio de 2017. Aurea Munhoz - Pregoeira - Decreto nº 6351/17.

45581/2017

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 013/2017, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, no valor total de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 01 de junho de 2017, e durará até 01 de junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal. O sorteio para definição da ordem dos prestadores de serviço se dará na data de 09 de junho de 2017, às 09:30hrs, participando dele todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3908-1080.

45494/2017

Quatro Barras

ERRATA

Pregão Presencial nº 29/2017 / Menor Preço Global

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
377893017

Documento emitido em 31/05/2017 09:07:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9954 | 29/05/2017 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

para locação de Sistema em Gestão unindo sua implantação e migração) com especificações contidas no Anexo I e Termo referido Edital. A Pregoeira Municipal, no que lhe confere o Decreto nº 5454/2017, que procedeu as seguintes alterações e epígrafe:

CONTRATO: O prazo de vigência dos contratos, contados da assinatura do mesmo, não terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, mas o prazo de 12 (doze) meses, por se tratar de serviço de natureza contínua.

MÃO SOCIAL - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

MARCEIRO - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

MASSOTERAPEUTA - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CAMI-NHÃO A DIESEL - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

MECÂNICO DE MOTOCICLETAS - EXPERI-ÊN-CIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

MONTADOR DE MÓVEIS DE MADEIRA - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

OPERADOR DE UTILIDADE (PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, GÁS, ÓLEO, COMBUSTÍVEL, ENERGIA, OXIGÊNIO) - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

PROMOTOR DE VENDAS - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

SALGADEIRO - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

SUPERVISOR COMERCIAL - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

SUPERVISOR DE VENDAS COMERCIAL - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

TÉCNICO AGRÍCOLA - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - EXPERI-ÊN-CIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

TÉCNICO MECÂNICO - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

TORNEIRO MECÂNICO - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

VENDEDOR INTERNO - EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

VENDEDOR ORÇAMENTISTA - EXPERI-ÊN-CIA DE NO MÍNIMO 06 MESES

Comparecer com os documentos, na Rua Dr. Pen-teado Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00 HORAS

PUBLICAÇÃO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 19/2013
INEXIGIBILIDADE 04/2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, CONTRATADA: EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA - CNPJ 09.019.289/0001-65. OBJETO: Termo Aditivo referente à ampliação do prazo de vigência contratual (contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do Município de Reserva), conforme faculta a legislação vigente. DO PRAZO: Prolonga-se o termo para o prazo de vigência do contrato para o dia 13/06/2018. Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n.º 19/2013, conforme faculta a legislação vigente, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Presidente Alexio Lopata.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE RESERVA E A EMPRESA EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Genaro Marques, 1035, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.161/0001-70, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, SR. ALEXIO LOPATA, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF n.º 509.791.329-91 e a empresa EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.019.289/0001-65, com sede e domicílio à Rua Marques de Souza, n.º 93 Sala A, Oficinas, CEP: 84.035-360, Município de Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. Elor Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Regnum Dei, n.º 269, Jardim América, CEP: 84.050-040 Município de Ponta Grossa - PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.390.399-30, portador da carteira de identidade RG n.º 7.246.103-7, SSP/PR, celebram o 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2013, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
1.1. Através do presente Termo Aditivo, e com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, as partes resolvem promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato 19/2013 por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 13 de junho de 2017 e estendendo-se até o dia 13 de junho de 2018. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em três (03) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, perante as testemunhas abaixo nomeadas. Reserva (PR), 25 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ALEXIO LOPATA
CONTRATANTE

EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA.
ELOR RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2.012,
DE 26 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1.º Homologar o resultado do Processo Licitatório N.º 040/2017, modalidade Pregão Presencial, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 040/2017 - Pregão Presencial, adjudicatário-lote o respectivo objeto:

PROPO-NENTE	CPF/CNPJ	N.º DO LOTE / ITEM
OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME	11.544.585/0001-36	Lote 01, itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 26 de maio de 2017.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 038/2017

O Diretor-Presidente Interino do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal n.º 488/2013, CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA - RESERVA PREV, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 28 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora LIDIA MARIA GARUS, formulado em 28 de outubro de 2016, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005, c/c o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal n.º 488/2013, de 28 de março de 2013;

CONSIDERANDO o conteúdo na instrução n.º 3406/2017 expedida pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP, no processo n.º 950739/16, em data de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 27 de outubro de 2016;

RESOLVE

Artigo 1.º Conceder aposentadoria à servidora LIDIA MARIA GARUS, portadora do CPF/MF n.º 438.205.719-91, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante do Quadro Unico de Pessoal do Município de Reserva, Nível 14, com proventos mensais no valor de R\$ 2.145,04 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

Artigo 2.º Revogar a Resolução n.º 022/2016 de 11 de novembro de 2016.

Artigo 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 25 de maio de 2017.

TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2017

PROCESSO N.º 096/2017

Fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, da alínea I, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e parecer da Assessoria Jurídica.

Contratada: NALIVAICO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.142.727/0001-38.

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, BANHO E ROUPAS EM GERAL) PARA A UNIDADE DE ACOLOHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL. Valor: R\$ 6.253,70 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Reserva, 23 de maio de 2017.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: RETIMAG RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.138.113/0002-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM (CAMINHÃO TRACADO 6X4) ANOMODELO 1306/2017. VALOR: R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/05/2017 À 17/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 013/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)

ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 01 de junho de 2017 até o dia 01 de junho de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 06 de junho de 2017, às 09:30hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, licitacao@prudentopolis.com.br, fone (42) 3908-1080 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 003/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração do curso de Doulas e do Curso de Emergências Obstétricas para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS (HURGO). 02 (dois) lotes, com especificações constantes no anexo I do edital. Valor Máximo: R\$ 63.100,00. Data de abertura: 09/06/2017 às 13h30. Com recurso referente ao alvará da Justiça Federal processo 5003618422017.404.7009.

- Ordenador de despesa: Carlos Alberto Volpi, Presidente da FAUEPG.

Os editais e anexos, bem como demais informações serão fornecidas na Seção de Recursos Financeiros - SCRFI do HURGO, localizado na Alameda Nabuco de Araújo, 601, Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, por telefone: (42) 3219.8885, e-mail: hupreg@uepg.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, ou ainda pela internet no endereço www.faupepg.org.br. Ponta Grossa, 26 de maio de 2017.

Josiane Kernicki,
Pereira.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, n.º 120, Centro
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefone 42 - 3224 - 0001

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 n.º I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

SANDRO MAURO KUTAX e PÂMELLA ISABEL STREMEI
JOSÉ LAERCIO DE ALMEIDA e LENY MARIA RIBEIRO
MARCELO DOS SANTOS PAULISTA e ELISANGELA BERNARDES DOS SANTOS LACERDA
MICHAEL CRISTIANO RAMOS e PATRICIA APARECIDA ALVES DA LUZ
VINICIUS SAMPAIO DE LIMA e JUBIARA DOS SANTOS BIACO
MARCIO GOMES DOS SANTOS e CLAUDIA REGINA DIAS
JOSÉ LUIS JANSEN DOS SANTOS e LETICIA GRACIA DE QUADROS
ANDERSON LUIS DOS SANTOS MORAES e KATHLYN SUYANE ALVES
DENIS CRISTIAN DA SILVA e ALESSANDRA CORRÊA
ROBSON GABRIEL DE LIMA e JANAINA FARIA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

FERNANDA BELOTTI ALICE
Oficial



2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449
Keila Seranah Campos Corrêa Cordero
Oficial de Registro

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber quepretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III e IV, C.C.B os contraentes:

OSMANI ROQUE SANTOS e SANDRA TEREZINHA CARDOZO
MARCELO PROBST MIRANDA e MAIARA CRISLANE SANTOS FAGUNDES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

Keila Seranah Campos Corrêa Cordero
Oficial de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 127/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2017
PROCESSO N.º 096/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADA: NALIVAICO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.142.727/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, BANHO E ROUPAS EM GERAL) PARA A UNIDADE DE ACOLOHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL. VALOR: R\$ 6.253,70 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2017 à 23/11/2017. FUNDAMENTO: LEI N.º 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Município de Ponta Grossa realizará na sede a Prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, as seguintes licitações:

Tomada de Preços N.º 10/2017
Data 13 de junho de 2017 - Horário: 15h30min - Construção do Campo de Futebol na Área Institucional 1, na Rua Alceu Meira Martins, esquina com a Rua 16, Jardim Boreal, Bairro Chapada. Valor Máximo: R\$ 133.219,65 (cento e trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), dotação orçamentária n.º 3700315452080810484490510299, códigos reducionistas: 379 e 386, contrato de repasse 6334291-77/2010ME.

Tomada de Preços N.º 11/2017
Data 13 de junho de 2017 - Horário: 15h30min - Construção de Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas na Rua Vicente Spósito, lote 11R da quadra 10, Vila Uvaranas, Bairro Uvaranas. Valor Máximo: R\$ 1.402.629,75 (um milhão quatrocentos e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), dotação orçamentária n.º 09002126500901092449051, códigos reducionistas: 805, 806, 807 e 1001.

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2017
Data 14 de junho de 2017 - Horário: 15h30min - Ampliação e reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Leopoldo Lopes Sobrinho, localizado na Rua Miguel Droppa, 330, Parque Taroba, Bairro Cará-Cará. Valor Máximo: R\$ 534.979,00 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais), dotação orçamentária n.º 09002126500901092449051, códigos reducionistas: 805, 806, 807 e 1001.

Maiores informações, bem como a íntegra do edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo site www.pg.pr.gov.br.
153d ou ainda pelo site www.pg.pr.gov.br.
Celso Augusto Sant'Anna - Secretário Municipal de Planejamento



69

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado nos sites oficiais www.prudentopolis.pr.gov.br e www.tce.pr.gov.br, e ainda no Diário Oficial do Município (25/05), Diário Oficial do Estado (26/05) e Jornal da Manhã (26/05), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 013/2017 tendo por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, no valor total de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 26 de maio de 2017.


Lidiane Campagnaro

Departamento de Licitações
Secretaria de Transportes e Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 3101 / 2017

Requerente: **Jose Luis Soares de frança**

CNPJ: 09.496.124/0001-

Contato: **Jose Luis Soares de frança - Tel: 3446 2341**

Assunto: **Providências - Versão: 1**

Descrição: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Município de Prudentópolis, na busca de melhor prestação de serviço, comunica Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

Prudentópolis, 05 de Junho de 2017.

CLEIDE GEGIN

Protocolista



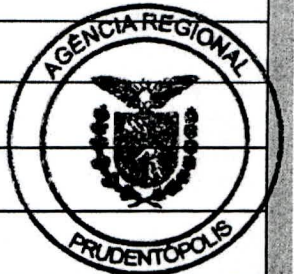
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		DO PARANÁ	
JOSE LUIS SOARES DE FRANÇA			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	Casado (a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JOSE ALAOR SOARES DE FRANÇA	TEREZA KUPCZAK DE FRANÇA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
28-02-1975	6.808.332-0	S.S.P.	PR
CPF (número)			
001.294.289-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA RUI BARBOSA		1779	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	84400-000	
MUNICÍPIO	UF		
PRUDENTÓPOLIS	PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
JOSE LUIS SOARES DE FRANÇA - MECÂNICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA CÂNDIDO DE ABREU		922	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
BARRAÇÃO	CENTRO	84400-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PRUDENTÓPOLIS	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
4520-0/01			
Atividades secundárias	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
4530-7/03			
4530-7/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERTADO ORIGINAL
05 JUN 2017

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
02-05-2008		NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)				
<i>Jose Luis Soares de França - mecânico</i>				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
16-04-2008	<i>Jose Luis Soares de França</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
Fabio Strocinski AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS RELATOR 16 ABR 2008	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2008 SOB NÚMERO: 41106310651 Protocolo: 08/108035-2, DE 16/04/2008 JOSE LUIS SOARES DE FRANÇA - MECÂNICA 2301100 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL		

72

JOSE LUIS SOARES DE FRANCA MECANICA ME
CNPJ/MF N. 09.496.124/0001-84

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 013/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 013/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis, 02 de Junho de 2017.



Jose Luis Soares De França
Empresário Titular



RUA CANDIDO DE ABREU, 922, BARRACAO, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000

8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.496.124/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2008
NOME EMPRESARIAL JOSE LUIS SOARES DE FRANCA - MECANICA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA MECANICA ZE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 922	COMPLEMENTO BRCAO	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3446-2082 / (42) 9974-9757	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/06/2017** às **16:46:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/06/2017

ALVARÁ N. 03/2009

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 382/2014 de 18 de Fevereiro de 2014 concede alvará de licença para localização a:

Nome

JOSE LUIS SOARES DE FRANCA-MECÂNICA

CNPJ/CPF:09.496.124/0001-84

Localização

CANDIDO DE ABREU, R, 922 - BARACAO - CENTRO Prudentópolis - PR

Atividades

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Horário de funcionamento Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Emitido em
07/04/2014

Inscrição Municipal
164356

Observações

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GERENTE DO DPTO DE RECEITA E
FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONF. ORIGINAL
05 JUN 2017

ENCARREGADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE LUIS SOARES DE FRANCA - MECANICA - ME
CNPJ: 09.496.124/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:55:51 do dia 23/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2017. ✓

Código de controle da certidão: **8106.F12E.A680.2E1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016400628-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.496.124/0001-84**
Nome: **JOSE LUIS SOARES DE FRANCA - MECANICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS			
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO			
CERTIDÃO NEGATIVA			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <u>23/08/2017</u> , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.			
NEGATIVA N.: 1820/2017		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4JJZUFFHTJ2X58S2US	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: Jose Luis Soares de frança			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
164356	09.496.124/0001-84		03
ENDEREÇO			
Rua Candido de Abreu, 922 - BARACAO - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 25 de Maio de 2017



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09496124/0001-84**Razão Social:** JOSE LUIS SOARES DE FRANCA MECANICA**Endereço:** RUA CANDIDO DE ABREU 922 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2017 a 25/06/2017**Certificação Número:** 2017052702541931333691

Informação obtida em 02/06/2017, às 14:22:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LUIS SOARES DE FRANCA - MECANICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.496.124/0001-84
Certidão n°: 129917006/2017
Expedição: 02/06/2017, às 14:35:07
Validade: 28/11/2017/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE LUIS SOARES DE FRANCA - MECANICA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.496.124/0001-84, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

ELAINE C. LETVIN BELO
EMP. JURAMENTADA - PORTARIA 07/2013

PRAÇA CORONEL JOSÉ DUBSKI, 111 - CENTRO - CEP 81100-000
FONE/FAX: (41) 3416-1602 - CNPJ: 03.3218.464/0001-07 - e-mail: mvnardi@uol.com.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

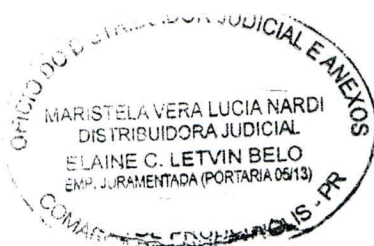
JOSE LUIS SOARES DE FRANCA - MECANICA - ME

CNPJ 09.496.124/0001-84, no período compreendido entre 01/01/1999 e 22/05/2017.



PRUDENTOPOLIS/PR, 23 de Maio de 2017, 17:50:40

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



\$
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONF. ORIGINAL

05 JUN 2017

ENCARREGADO

Página 0001/0001

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão

Valor da Certidão: 141,00 VRC, R\$ 28,23

034466

8,

JOSE LUIS SOARES DE FRANCA MECANICA ME
CNPJ/MF N. 09.496.124/0001-84

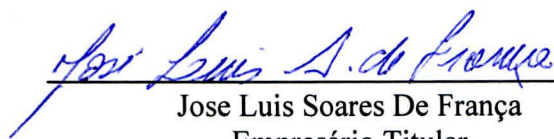
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

DECLARO para os devidos fins e em atendimento a Chamada pública nº 013/2017 da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, que possuo estabelecimento para execução dos serviços objeto destes Lotes dentro do Perímetro Urbano do Município de Prudentópolis no endereço:

RUA CANDIDO DE ABREU, 922, BARRACAO, CENTRO, PRUDENTOPOLIS – PR.
CEP 84.400-000.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Prudentópolis, 02 de Junho de 2017.



Jose Luis Soares De Franca
Empresário Titular



RUA CANDIDO DE ABREU, 922, BARRACAO, CENTRO, PRUDENTOPOLIS – PR, CEP 84.400-000

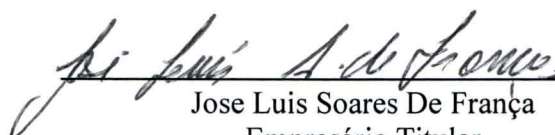


JOSE LUIS SOARES DE FRANCA MECANICA ME
CNPJ/MF N. 09.496.124/0001-84

DECLARAÇÃO

JOSE LUIS SOARES DE FRANCA MECANICA ME., com sede em Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua Candido de Abreu, 922, Barracão, Centro, CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.124/0001-84, neste ato representada pelo seu empresário titular, o Sr. JOSE LUIS SOARES DE FRANÇA, Brasileiro, Empresário, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1779, Centro, Prudentópolis-PR, CEP: 84.400-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.808.332-0 SSP/PR CPF: 001.294.289-81, **DECLARA** na forma e sob as penas da lei, que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido no presente credenciamento.

Prudentópolis, 02 de Junho de 2017.



Jose Luis Soares De França
Empresário Titular



RUA CANDIDO DE ABREU, 922, BARRACAO, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000

JOSE LUIS SOARES DE FRANCA MECANICA ME
CNPJ/MF N. 09.496.124/0001-84

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial: JOSE LUIS SOARES DE FRANCA MECANICA

CNPJ: 09.496.124/0001-84

Código do Banco: 001

Banco: Banco do Brasil

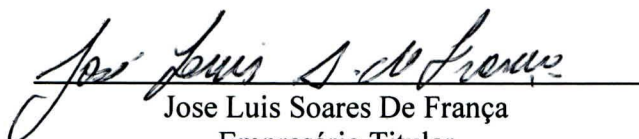
Nome agência: Banco do Brasil - Prudentópolis

Número da agência: 0972-5

Número da conta corrente: 28463-7

Cidade: Prudentópolis

Prudentópolis, 02 de Junho de 2017.


Jose Luis Soares De França
Empresário Titular



RUA CANDIDO DE ABREU, 922, BARRACAO, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000



83

JOSE LUIS SOARES DE FRANCA MECANICA ME
CNPJ/MF N. 09.496.124/0001-84

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

JOSE LUIS SOARES DE FRANCA MECANICA ME., com sede em Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua Candido de Abreu, 922, Barracão, Centro, CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.124/0001-84, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 013/2017**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

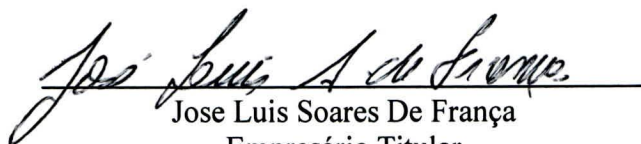
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Prudentópolis, 02 de Junho de 2017.


Jose Luis Soares De Franca
Empresário Titular



RUA CANDIDO DE ABREU, 922, BARRACÃO, CENTRO, PRUDENTOPOLIS - PR, CEP 84.400-000



85

JOSE LUIS SOARES DE FRANÇA MECANICA ME
CNPJ/MF N. 09.496.124/0001-84

ANEXO VI

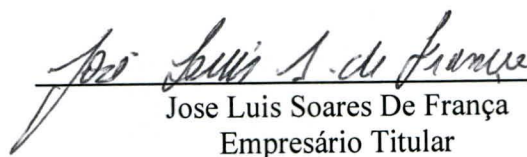
RAZÃO SOCIAL: JOSE LUIS SOARES DE FRANÇA – MECANICA – ME.
CNPJ: 09.496.124/0001-84

Referência: Edital de Chamada pública nº 013/2017

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 013/2017, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Prudentópolis, 02 de Junho de 2017.



Jose Luis Soares De França
Empresário Titular



RUA CÂNDIDO DE ABREU, 922, BARRAÇÃO, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS – PR, CEP 84.400-000



86

JOSE LUIS SOARES DE FRANCA MECANICA ME
CNPJ/MF N. 09.496.124/0001-84

DECLARAÇÃO

JOSE LUIS SOARES DE FRANCA MECANICA ME., com sede em Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua Candido de Abreu, 922, Barracão, Centro, CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.124/0001-84, neste ato representada pelo seu empresário titular, o Sr. JOSE LUIS SOARES DE FRANÇA, Brasileiro, Empresário, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1779, Centro, Prudentópolis-PR, CEP: 84.400-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.808.332-0 SSP/PR CPF: 001.294.289-81, solicita o seu credenciamento nos itens relacionados abaixo:

- Serviço de Manutenção Injeção Eletrônica Linha Leve;
- Serviço de Manutenção Injeção Eletrônica Linha Média;

Do presente instrumento convocatório e anexos exigidos no Edital de Licitação, na modalidade de CHAMADA PÚBLICA sob nº 013/2017.

Prudentópolis, 02 de Junho de 2017.



Jose Luis Soares De Franca
Empresário Titular

87

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDEN

Chamada Pública nº. 013/2017

Abertura: 02/06/2017

Nome Social: JOSE LUIS SOARES DE F

MF.N.: 09.496.124/0001-84

BILITAÇÃO

ÓPOLIS

ANCA MECANICA ME.



88

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2017

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e quarenta minutos, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros Vanessa Ap. Becher Sass, Lidiane Campagnaro e André Geraldo Morskei, para juntos procederem à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública em epígrafe, tendo por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal. A Comissão iniciou a sessão constatando que na data aprazada a empresa JOSÉ LUIS SOARES DE FRANÇA - MECANICA ME protocolou o envelope contendo os documentos de habilitação ao credenciamento junto ao Setor de Protocolos na Prefeitura devidamente identificado e lacrado como pedia o Edital. Ato contínuo a CPL procedeu à abertura dos envelopes do participante, constatando que a proponente apresentou a documentação em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, declarando-a CREDENCIADA. Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.


Vanessa Ap. Becher Sass


Lidiane Campagnaro


André Geraldo Morskei

089



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 3185 / 2017

Requerente: **KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA-ME** CNPJ: **21.239.453/0001-**
Contato: **KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA-ME - Tel: 42-34461700**
Assunto: **Providências - Versão: 1**
Descrição: **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Prudentópolis, na busca de melhor prestação de serviço, comunica Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

Prudentópolis, 08 de Junho de 2017.

CLEIDE GEGIN
Protocolista

090

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
CNPJ 21.239.453/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41207962433

1

SLAUÇO KOSOUSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Prudentópolis, PR, nascido na data de 17/08/1961, empresário, inscrito no CPF sob n.º 435.378.399-87, portador do RG n.º 3.606.514-1 expedida pela SSP/PR em 11/03/1982, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes Ucranianos, n.º 65, Vila Nova, CEP 84.400-000, Prudentópolis, PR; **VICTOR KOSOUSKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Prudentópolis – PR, nascido na data de 17/11/1985, inscrito no CPF n.º 043.640.719-19 e portador do RG n.º 8.892.971-3 expedida pela SSP/PR em 13/12/1999, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes Ucranianos, n.º 65, Vila Nova, CEP 84.400-000, Prudentópolis, PR; únicos sócios de **KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA – ME**, com sede e foro no município de Prudentópolis - PR, na Rua Lorena, n.º 60, Vila Madalena, CEP 84.400-000, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob o NIRE 41207962433 em 16/10/2014, CNPJ n.º 21.239.453/0001-45, resolvem por este instrumento particular de primeira alteração contratual modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato social que passa a ter a seguinte redação: a empresa terá como objeto social o comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (cnae 4530-7/03); a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (cnae 4520-0/01) e a prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (cnae 4520-0/03).

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, ingressa na sociedade, **VANDERLEI KOSOUSKI**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Prudentópolis, PR, nascido na data de 02/02/1989, empresário, inscrito no CPF n.º 050.542.729-09, portador da CNH n.º 04701964715 expedida pelo DETRAN/PR em 03/09/2013, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes Ucranianos, n.º 65, Vila Nova, CEP 84.400-000, Prudentópolis, PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 15:45 SOB Nº 41207962433.
PROTOCOLO: 172298873 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701649272. NIRE: 41207962433.
KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

091

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
CNPJ 21.239.453/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41207962433

2

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato, retira-se da sociedade **SLAUCO KOSOUSKI**, proprietário de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual vende e transfere onerosamente ao sócio ingressante **VANDERLEI KOSOUSKI** a totalidade de suas quotas, dando plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLÁUSULA QUARTA: fica alterada a cláusula segunda do contrato social que passa ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
VICTOR KOSOUSKI	15.000	15.000,00
VANDERLEI KOSOUSKI	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos sócios **VICTOR KOSOUSKI** e **VANDERLEI KOSOUSKI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios **VICTOR KOSOUSKI** e **VANDERLEI KOSOUSKI** declaram, sob as penas na lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 15:45 SOB N° 41207962433.
PROTOCOLO: 172298873 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701649272. NIRE: 41207962433.

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

092

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
CNPJ 21.239.453/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41207962433

3

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as demais disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Prudentópolis – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento para que surta os efeitos legais e aplicáveis à espécie.

Prudentópolis, 07 de abril de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

Slauco Kosowski
SLAUCO KOSOUSKI

Victor Kosowski
VICTOR KOSOUSKI

FIRMA RECONHECIDA

Vanderlei Kosowski
VANDERLEI KOSOUSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 15:45 SOB Nº 41207962433.
PROTOCOLO: 172298873 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701649272. NIRE: 41207962433.
KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

093

Serviço Notarial Comarca de Prudentópolis
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR - Fone/Fax: (42) 3446-1390

SELO F0E0c.9uyK1.Milul-9ezkX.5wCS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: SLAUÇO KOSOUSKI, do que dou fé.
Prudentópolis, 04 de maio de 2017
Em test. *[Assinatura]* da Verdade
00116465 (001-000098531) *****
e-mail: tabellonatogrande@yahoo.com.br



Serviço Notarial Comarca de Prudentópolis
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR - Fone/Fax: (42) 3446-1390

SELO KcE0c.9oc81.Nae6n-CBXhW.4dHS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: VANDERLEI KOSOUSKI, do que dou fé.
Prudentópolis, 04 de maio de 2017
Em test. *[Assinatura]* da Verdade
VERGÍANY EUGENIA GRANDE GLARETTA
00106713 (001-000098609) *****
e-mail: tabellonatogrande@yahoo.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 15:45 SOB Nº 41207962433.
PROTOCOLO: 172298873 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701649272. NIRE: 41207962433.
KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Assinatura]

[Assinatura]

094



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA CONTRATO SOCIAL

SLAUCO KOSOUSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Prudentópolis, PR, nascido na data de 17/08/1961, empresário, inscrito no CPF sob n.º 435.378.399-87, portador do RG n.º 3.606.514-1, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes Ucranianos, nº 65, Vila Nova, CEP 84.400-000, Prudentópolis, PR; **VICTOR KOSOUSKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Prudentópolis – PR, nascido na data de 17/11/1985, inscrito no CPF n.º 043.640.719-19 e portador do RG n.º 8.892.971-3 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes Ucranianos, nº 65, Vila Nova, CEP 84.400-000, Prudentópolis, PR; resolvem constituir uma **SOCIEDADE** que será regida pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA** e terá como nome fantasia **MECÂNICA DIESEL E AUTO PEÇAS KOSOUSKI**. Sua sede e foro será na Rua Lorena, nº 60, Vila Madalena, CEP 84.400-000, em Prudentópolis, PR.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, divididas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
SLAUCO KOSOUSKI	15.000	15.000,00
VICTOR KOSOUSKI	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Terceira: a empresa terá como objeto social o comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (cnae 4530-7/03) e a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (cnae 4520-0/01).

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONFESSÃO ORIGINAL

08 JUN 2017

ENCARREGADO

Slauco

Vik

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

095



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta: a sociedade iniciará suas atividades em 10 de outubro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **SLAUCO KOSOUSKI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes".

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

Slauco

Slauco

Slauco

Slauco

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONFEST. DO ORIGINAL
08 JUN 2017
ENCARREGADO



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA CONTRATO SOCIAL

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O sócio **SLAUCO KOSOUSKI** declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Prudentópolis, PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais e aplicáveis à espécie.

Prudentópolis, 07 de outubro de 2014.

Slauco Kosowski

SLAUCO KOSOUSKI

Victor Kosowski

VICTOR KOSOUSKI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2014
SOB NÚMERO 41207962433
Protocolo: 14/599116-4, DE 10/10/2014

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Handwritten signature and initials in blue ink]

097

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 013/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e aos Anexos da **Chamada Pública nº 013/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19



098

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.239.453/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2014
NOME EMPRESARIAL KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA DIESEL E AUTO PECAS KOSOUSKI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LORENA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MADALENA	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jr.74@hotmail.com		TELEFONE (42) 3446-5991 / (42) 3446-5991	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/06/2017** às **15:12:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/06/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**



ALVARÁ N. 776/2015

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 2821/2014 de 10 de Novembro de 2014 concede alvará de licença para localização a:

Nome

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA-ME

CNPJ/CPF: 21.239.453/0001-45

Localização

R LORENA, 60 - VILA MADALENA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

Atividades

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Horário de funcionamento Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 18:00

Feriado das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 18:00

Emitido em

26/06/2015

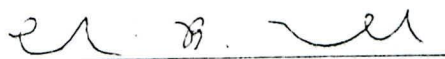
Inscrição Municipal

7871121

Data de Validade

Observações

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.


SECRETÁRIO DE FINANÇAS


GERENTE DO DEPTO DE RECEITA E
FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONFESSÃO ORIGINAL

08 JUN 2017


ENCARREGADO

100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
CNPJ: 21.239.453/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:52:12 do dia 11/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2017.

Código de controle da certidão: **42EB.E424.E471.635A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 016394895-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.239.453/0001-45**

Nome: **KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br




102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 1601/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJZUFFHXJ2X58B4QU

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7871121

21.239.453/0001-45

776

ENDEREÇO

R LORENA, 60 - VILA MADALENA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 11 de Maio de 2017

60

IMPRIMIR

VOLTAR

103



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21239453/0001-45
Razão Social: KOSOUSKI KOSOUSKI LTDA
Endereço: RUA LORENA 60 / VILA MADALENA / TOLEDO / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2017 a 24/06/2017 ✓

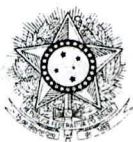
Certificação Número: 2017052603400776335060

Informação obtida em 01/06/2017, às 15:10:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.239.453/0001-45

Certidão nº: 129826589/2017

Expedição: 01/06/2017, às 15:05:51

Validade: 27/11/2017/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.239.453/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

104

4

40

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

ELAINE C. LETVIN BELO
EMP. JURAMENTADA - PORTARIA 07/2013

PRAÇA CORONEL JOSÉ DURSKE, 144 - CENTRO - CEP 84400-000
FONE/FAX: (42) 3446-1662 - CNPJ: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mvnardi@uol.com.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

CNPJ 21.239.453/0001-45, no período compreendido entre 01/01/1999 e 05/06/2017.



PRUDENTOPOLIS/PR, 06 de Junho de 2017, 16:56:34


ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



Página 0001/0001

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão
Valor da Certidão: 141,00 VRC, R\$ 28,23

034597

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n ° 21.239.453/0001-45, e Inscrição Estadual n° 90677813-06, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública n° 013/2017**, que possui disponibilidade de estabelecimento, pois a sede da empresa fica localizada na Rua Lorena, n° 60, Vila Madalena, município de Prudentópolis – PR.

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.


KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19



107

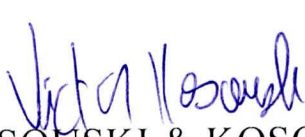
KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FUNCIONARIOS

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n ° 21.239.453/0001-45, e Inscrição Estadual n° 90677813-06, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública n° 013/2017**, que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento.

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.


KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19





108

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial: KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

CNPJ: 21.239.453/0001-45

Código do Banco: 237

Banco: BANCO BRADESCO

Nome agência: AGENCIA PRUDENTOPOLIS

Número da agência: 6085

Número da conta corrente: 1096-0

Cidade: PRUDENTOPOLIS

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19



109

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME, com sede Rua Lorena, nº 60, Vila Madalena, na cidade de Prudentópolis – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.239.453/0001-45, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 013/2017**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

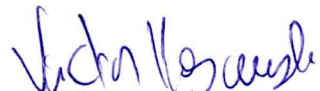
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.


KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19




110

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

Empresa: KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

CNPJ: 21.239.453/0001-45

Referência: Edital de Chamada Pública nº 013/2017

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital de Chamada Pública nº 013/2017, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.


KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19



111

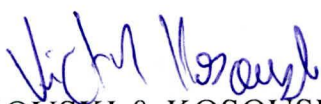
KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

DECLARAÇÃO ITENS

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n ° 21.239.453/0001-45, e Inscrição Estadual nº 90677813-06, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 013/2017**, que sua preferencia para realização no presente certame consiste nos serviços de manutenção e injeção eletrônica da linha leve, serviços de manutenção e injeção eletrônica da linha média e serviços de manutenção e injeção eletrônica da linha pesada.

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.


KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19



112

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDE

Chamada Pública nº. 013/201

Abertura: 09 de junho de 2017, às 09:

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA – ME – CNP

BILITAÇÃO”

NTOPOLIS

0 horas.

21.239.453/0001-45

113



Equipe

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 3186 / 2017

Requerente: **G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME** CNPJ: 13.910.107/0001-
Contato: **G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME** - Tel: 42 3446-3133 - Cel:
Assunto: **Providências - Versão: 1**
Descrição: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Município de Prudentópolis, na busca de melhor prestação de serviço, comunica Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

Prudentópolis, 08 de Junho de 2017.

CLEIDE GEGIN
Protocolista

114

1

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ 13.910.107/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207103953

VALERIO ALEXANDRE NORO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Passo Fundo, RS, nascido na data de 31/03/1976, empresário, inscrito no CPF n.º 667.908.750-34, portador do RG n.º 8058112692 expedida pela SSP/RS na data de 17/11/1992, residente e domiciliado em Prudentópolis, Pr, à Rua Celso Roth, 88, Vila Mariana, CEP 84.400-000; e **MARCOS KOVALIV**, brasileiro, solteiro, natural de Prudentópolis, PR, nascido na data de 17/05/1985, empresário, inscrito no CPF sob n.º 045.860.149-70, portador do RG n.º 8.903.068-4 expedida pela SSP/PR na data de 28/12/1999, residente e domiciliado em Prudentópolis, PR, na Rua Dr. Geraldo de Carvalho, n.º 328, Vila das Flores, CEP 84.400-000, únicos sócios de **G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Marginal à BR 373, n.º 1.900, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis - Pr, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o NIRE 41207103953 na data de 30/06/2011 e última alteração registrada sob o n.º 20141771305 na data de 02/04/2014, CNPJ n.º 13.910.107/0001-19, resolvem por este instrumento particular de terceira alteração contratual modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração de contrato social que passa a ter a seguinte redação: o objeto social da empresa é o comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (cnae 4530-7/03); prestação de serviços de manutenção mecânica, reparação e limpeza de bombas e bicos injetores e de caixas de direção hidráulica de veículos automotores (cnae 4520-0/01); retífica de motores para veículos automotores (cnae 2950-6/00); serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (cnae 4520-0/03).



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:50 SOB N.º 20171803175.
PROTOCOLO: 171803175 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701343688. NIRE: 41207103953.

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

115

2

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ 13.910.107/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207103953

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as demais disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ 13.910.107/0001-19
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41207103953

VALERIO ALEXANDRE NORO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Passo Fundo - RS, nascido na data de 31/03/1976, empresário, inscrito no CPF n.º 667.908.750-34, portador do RG n.º 8058112692, expedida pela SSP/RS na data de 17/11/1992, residente e domiciliado em Prudentópolis, Pr, à Rua Celso Roth, 88, Vila Mariana, CEP 84.400-000; e **MARCOS KOVALIV**, brasileiro, solteiro, natural de Prudentópolis - PR, nascido na data de 17/05/1985, empresário, inscrito no CPF sob n.º 045.860.149-70, portador do RG n.º 8.903.068-4 expedida pela SSP/PR na data de 28/12/1999, residente e domiciliado em Prudentópolis, Pr, na Rua Dr. Geraldo de Carvalho, n.º 328, Vila das Flores, CEP 84.400-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:50 SOB N.º 20171803175.
PROTOCOLO: 171803175 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701343688. NIRE: 41207103953.

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ 13.910.107/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207103953

CLÁUSULA 1ª: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com denominação de **G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.910.107/0001-19**, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o **NIRE 41207103953** em 30/06/2011 e será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA 2ª: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem a sua sede na Rua Marginal à BR 373, nº 1.900, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis, PR, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social é o comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (cnae 4530-7/03); prestação de serviços de manutenção mecânica, reparação e limpeza de bombas e bicos injetores e de caixas de direção hidráulica de veículos automotores (cnae 4520-0/01); retífica de motores para veículos automotores (cnae 2950-6/00); serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (cnae 4520-0/03).

CLÁUSULA 5ª: O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:50 SOB Nº 20171803175.
PROTOCOLO: 171803175 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701343688. NIRE: 41207103953.
G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

117

4

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ 13.910.107/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207103953

devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
VALERIO ALEXANDRE NORO	25.000	25.000,00	50
MARCOS KOVALIV	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA 6ª: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA 9ª: Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem consideradas válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:50 SOB Nº 20171803175.
PROTOCOLO: 171803175 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701343688. NIRE: 41207103953.

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

118

5

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ 13.910.107/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207103953

aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA 10ª: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade será administrada pelos sócios-administradores já qualificados **VALERIO ALEXANDRE NORO** e **MARCOS KOVALIV**, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:50 SOB Nº 20171803175.
PROTOCOLO: 171803175 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701343688. NIRE: 41207103953.
G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

119

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ 13.910.107/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207103953

6

a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA 12ª: a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros e prejuízos a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 do Código Civil. b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002. c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA 13ª: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

CLÁUSULA 14ª: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:50 SOB N° 20171803175.
PROTOCOLO: 171803175 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701343688. NIRE: 41207103953.
G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

7

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ 13.910.107/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207103953

na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração, aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo 1º: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo 2º: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta dias) da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo 3º: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA 15ª: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA 16ª: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:50 SOB Nº 20171803175.
PROTOCOLO: 171803175 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701343688. NIRE: 41207103953.
G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

121

8

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ 13.910.107/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207103953

resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA 17ª: Os sócios **VALERIO ALEXANDRE NORO** e **MARCOS KOVALIV** declaram, sob as penas na lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª: Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA 19ª: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:50 SOB Nº 20171803175.
PROTOCOLO: 171803175 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701343688. NIRE: 41207103953.

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

122

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME
CNPJ 13.910.107/0001-19
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41207103953

9

CLÁUSULA 20ª: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

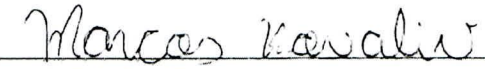
CLÁUSULA 21ª: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Prudentópolis – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Prudentópolis, 29 de março de 2017.



VALERIO ALEXANDRE NORO



MARCOS KOVALIV



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:50 SOB Nº 20171803175.
PROTOCOLO: 171803175 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701343688. NIRE: 41207103953.
G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
RUA MARGINAL BR 373, 1900, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 13.910.107/0001-19

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 013/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e aos Anexos da **Chamada Pública nº 013/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.


G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
VALERIO ALEXANDRE NORO
CPF 667.908.750-34



124

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.910.107/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2011
NOME EMPRESARIAL G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G. M. BOMBAS INJETORAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARGINAL A BR 373	NÚMERO 1900	COMPLEMENTO
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (42) 9977-1918 / (42) 9977-1918		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/06/2017** às **15:20:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/06/2017

125



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 184420

Nome Fantasia:

Razão Social: G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 13.910.107/0001-19

Inscrição Municipal: 184420

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Exerce no endereço)

Município: Prudentópolis **Endereço:** RUA MARGINAL BR 373, 1900, CENTRO

CEP: 84400000

Local e data: Prudentópolis, quarta, 03 de maio de 2017

Vencimento:

ANDREI BULKA MACHULA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação(ões)

Código de Autenticidade: 17OSUUADCI

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ZENI DE L. ULIACH M. DA SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

126



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**
CNPJ: **13.910.107/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:39:25 do dia 23/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2017/

Código de controle da certidão: **C039.51C6.FBD6.3512**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016395689-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.910.107/0001-19**

Nome: **G M BOMBAS INJETORAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 1761/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJZUFFH2J2X58SQA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
184420	13.910.107/0001-19	9056332879	137

ENDEREÇO

RUA MARGINAL A BR 373, 1900 - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prudentópolis, 23 de Maio de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR

129



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13910107/0001-19
Razão Social: G M BOMBAS INJETORAS LTDA ME
Nome Fantasia: G M BOMBAS INJETORAS
Endereço: RUA MARGINAL A BR 373 1900 / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2017 a 25/06/2017/

Certificação Número: 2017052703081020978714

Informação obtida em 01/06/2017, às 16:06:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.910.107/0001-19

Certidão nº: 129836993/2017

Expedição: 01/06/2017, às 16:12:20

Validade: 27/11/2017/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.910.107/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

130

[Assinaturas manuscritas]

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

ELAINE C. LETVIN BELO
EMP. JURAMENTADA - PORTARIA 07/2013

PRAÇA CORONEL JOSÉ DURSKE, 144 - CENTRO - CEP 84400-000
FONE/FAX: (42) 3446-1662 - CNPJ: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mlynardi@uol.com.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

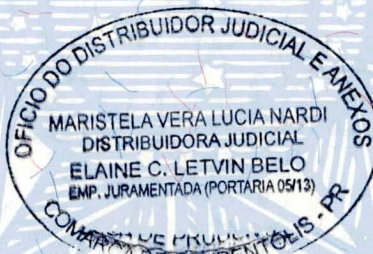
GM BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

CNPJ 13.910.107/0001-19, no período compreendido entre 01/01/1999 e 05/06/2017.



PRUDENTOPOLIS/PR, 06 de Junho de 2017, 16:56:50

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



Página 0001/0001

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão
Valor da Certidão: 141,00 VRC, R\$ 28,23

034598

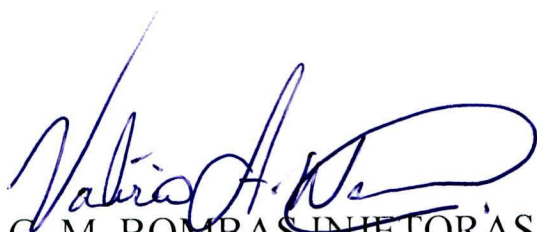
132

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
RUA MARGINAL BR 373, 1900, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 13.910.107/0001-19

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, com sede na Rua Marginal a BR 373, nº 1900, Centro, na cidade de Prudentópolis – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.107/0001-19, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 013/2017**, que possui disponibilidade de estabelecimento, pois a sede da empresa fica localizada na Rua Marginal a BR 373, nº 1900, Centro, município de Prudentópolis – PR.

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.



G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
VALERIO ALEXANDRE NORO
CPF 667.908.750-34



G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
RUA MARGINAL BR 373, 1900, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 13.910.107/0001-19

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FUNCIONARIOS

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, com sede na Rua Marginal a BR 373, nº 1900, Centro, na cidade de Prudentópolis – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.107/0001-19, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 013/2017**, que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento.

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.



G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
VALERIO ALEXANDRE NORO
CPF 667.908.750-34



134

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
RUA MARGINAL BR 373, 1900, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 13.910.107/0001-19

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial: G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME

CNPJ: 13.910.107/0001-19

Código do Banco: 237

Banco: BANCO BRADESCO

Nome agência: AGENCIA PRUDENTOPOLIS

Número da agência: 6085-2

Número da conta corrente: 502-9

Cidade: PRUDENTOPOLIS

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.



G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
VALERIO ALEXANDRE NORO
CPF 667.908.750-34



G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
RUA MARGINAL BR 373, 1900, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 13.910.107/0001-19

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, com sede na Rua Marginal a BR 373, nº 1900, Centro, na cidade de Prudentópolis – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.107/0001-19, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 013/2017**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.


G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
VALERIO ALEXANDRE NORO
CPF 667.908.750-34




136

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
RUA MARGINAL BR 373, 1900, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 13.910.107/0001-19

Empresa: G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME

CNPJ: 13.910.107/0001-19

Referência: Edital de Chamada Pública nº 013/2017

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital de Chamada Pública nº 013/2017, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.


G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
VALERIO ALEXANDRE NORO
CPF 667.908.750-34





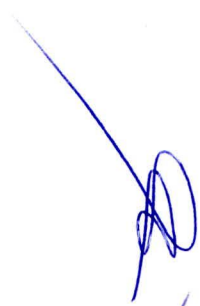
G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
RUA MARGINAL BR 373, 1900, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 13.910.107/0001-19

DECLARAÇÃO ITENS

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, com sede na Rua Marginal a BR 373, nº 1900, Centro, na cidade de Prudentópolis – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.107/0001-19, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 013/2017**, que sua preferencia dos itens para realização no presente certame consiste nos serviços de manutenção e injeção eletrônica da linha leve, serviços de manutenção e injeção eletrônica da linha média e serviços de manutenção e injeção eletrônica da linha pesada.

Prudentópolis, 08 de junho de 2017.


G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA – ME
VALERIO ALEXANDRE NORO
CPF 667.908.750-34






134

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE H

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDI

Chamada Pública nº. 013/201

Abertura: 09 de junho de 2017, às 09:

G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA - ME – CN

BILITAÇÃO"

NTOPOLIS

7

30 horas.

PJ 13.910.107/0001-19



139

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2017

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros Vanessa Ap. Becher Sass, Lidiane Campagnaro e André Geraldo Morskei, para juntos procederem à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública em epígrafe, tendo por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal. A Comissão iniciou a sessão constatando que na data aprazada as empresas KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA ME e G. M. BOMBAS INJETORAS LTDA ME protocolaram os envelopes contendo os documentos de habilitação ao credenciamento junto ao Setor de Protocolos na Prefeitura devidamente identificados e lacrados como pedia o Edital. Ato contínuo a CPL procedeu à abertura dos envelopes dos participantes, constatando que as proponentes apresentaram a documentação em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, declarando-as CREDENCIADAS. Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.

Vanessa Ap. Becher Sass

Lidiane Campagnaro

André Geraldo Morskei



140

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ATA DE SORTEIO DA ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2017

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de licitações na Prefeitura Municipal, os membros da Comissão Permanente de Licitações, a Sra. Lidiane Campagnaro, o Sr. André Geraldo Morskei e a Sra. Vanessa Ap. Becher Sass, e nenhum representante das empresas credenciadas, para procederem ao sorteio para definição da ordem inicial para prestação dos serviços referentes à Chamada Pública nº 013/2017 que tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica das linhas leve, média e pesada, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

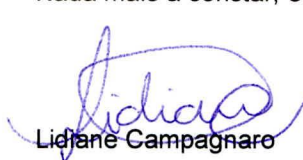
Ao início foram identificados todos os participantes, após definidos os credenciados, que durante o período definido protocolaram seu envelope nesta prefeitura, e que possuem parecer favorável da CPL, foram escritos os nomes em papéis e após foram dobrados e inseridos em um recipiente.

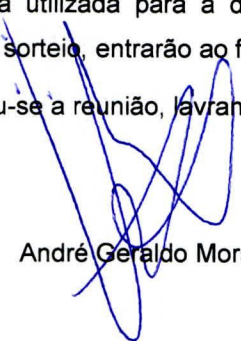
Retirados os papéis restou a seguinte ordem:

Colocação	Empresa
1º	G. M. Bombas Injetoras Ltda Me
2º	José Luis Soares de França Mecânica Me
3º	Kosouski & Kosouski Ltda Me

A ordem definida acima será utilizada para a definição da prestação dos serviços, as empresas que se credenciarem posterior a este sorteio, entrarão ao fim da ordem.

Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.


Lidiane Campagnaro


André Geraldo Morskei


Vanessa Ap. Becher Sass

Prudentópolis, 12 de Junho de 2017.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

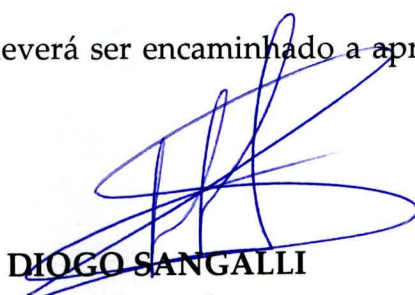
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, o processo licitatório na modalidade CHAMADA PUBLICA 013/2017.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes ocorreu em data de 09/06/2017, estando o resultado inserido em ata de fls.. Os documentos apresentados foram devidamente analisados pela Comissão de Licitação, ocasião na qual declarou-se credenciadas KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA ME e GM BOMBAS INJETORAS LTDA ME.

Pelo exposto, este Assessor Jurídico ao final subscrito manifesta-se pela *possibilidade de homologação do certame*, eis que os documentos e demais condições de participação e contratação, previstas em edital, foram devidamente cumpridas.

É o parecer, *s.m.j.*, o qual deverá ser encaminhado a apreciação do chefe do Poder Executivo para análise e decisão.



DIOGO SANGALLI
Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

142

Prudentópolis, 19 de junho de 2017

Informo que a partir do Credenciamento das empresas G. M. Bombas Injetoras Me, José Luis Soares de França - Mecânica Me e Kosouski & Kosouski Ltda Me, foi gerada a Inexigibilidade de nº 033/2017, na qual estão anexos o ato homologatório e os devidos Contratos.


Lidiane Campagnaro
Departamento de Licitações

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
KEIDI LAURA PENTEADO KLOSOVSKI
CPF/CNPJ: 02872298908 Assinado em: 17/06/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>